

LEI Nº 3761 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

**Dá nova redação a Lei
Municipal nº 3.315 de 04
de julho de 2.011.**



O PREFEITO DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, III da **Lei Orgânica** do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.315 de 04 de julho de 2.011, passando a ser a seguinte:

Art. 5º Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de junho de 2017.

Luis Rogério Link
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.